PREFEITURA DE
ADRIANÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA
GESTÃO 2021 - 2024

LEI nº 1.091/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais.)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.452.0032.1.163– Convênio SEAB - 1(um) Caminhão Caçamba Basculante.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11050	Equipamentos e Material Permanente	R$ 720.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 38.000,00
Total			**R$ 758.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
01 – Departamento de Administração.
04.122.0004.2.002 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇAO

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	34	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 27.000,00
T o t a l				**R$ 27.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
01 – Departamento de Serviços Urbanos.
15.452.0039.2.004 – Manutenção Dos Serviços Urbanos.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	315	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 11.000,00
T o t a l				**R$ 11.000,00**

Art. 5º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 07 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal